LEI MUNICIPAL Nº 2936/2022

"Institui a Semana Municipal de Campanha Contra a Violência Obstétrica e dá outras providências."

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída **a "Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica"** no âmbito do Município de Abaeté, a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art.2º - A presente Lei tem como objetivo promover a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no âmbito do Município de Abaeté, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art.3º - Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidade de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto, ou ainda, no período de puerpério.

Art.4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, para promover a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, poderá realizar debates, seminários, divulgação publicitária de campanha, entre outros eventos do gênero.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de outubro de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal